



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 6.080, DE 24 DE JUNHO DE 2013

INSTITUI O MÊS DE MAIO PARA A REALIZAÇÃO DO ENCONTRO ANUAL DE EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

De autoria da Vereadora: **Gleiva Ferreira de Mello**

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica instituído o mês de maio para a realização do Encontro Anual dos Educadores de Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º. O Encontro Anual dos Educadores da Rede Municipal de Ensino passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Frutal.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 24 de junho de 2013

125 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES